



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 15 de Agosto de 2024

Edição 1.492



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

ATOS OFICIAIS

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024.....7

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 234/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2024.....8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém 8 páginas)

SUMÁRIO

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS.....3

NOTIFICAÇÃO.....7

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.727
DE 14 DE AGOSTO DE 20244

DECRETO Nº 9.728
DE 14 DE AGOSTO DE 20245

PORTARIANº 21.756
DE 14 DE AGOSTO DE 20245

PORTARIANº 21.757
DE 14 DE AGOSTO DE 20245

PORTARIANº 21.758
DE 14 DE AGOSTO DE 20246

PORTARIANº 21.759
DE 14 DE AGOSTO DE 20246

PORTARIANº 21.760
DE 14 DE AGOSTO DE 20246

PORTARIANº 21.761
DE 14 DE AGOSTO DE 20246



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 15 de Agosto de 2024

Edição 1.492

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita

CEP 15610-024 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CONJÓRCIO
CISARF
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 15 de Agosto de 2024

Edição 1.492

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS
De acordo com o artigo 141o da Lei Federal no 14.133/2021, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Emp/Parc	Venc.	Categ	F.Recurso	Nota Fiscal	Cod. Aplic.	Cod/Nome Fornecedor	DATA	Empenhado	Anulado	Desconto	Pago	A pagar
4105/3	08/2024	3.3.90.39.99	00100	110000	33044	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICI ESTIMATIVA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA E EQUIPAMENTOS EM GERAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA), BEM COMO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MEDIANTE SI	02/08/2024	1.038,97	0,00	0,00	0,00	1.038,97
4978/1	08/2024	3.3.90.30.24	00100	00000003281	110000	29560 SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA	17/07/2024	53,75	0,00	0,00	0,00	53,75
5638/70	08/2024	3.3.90.39.90	00100	000000113517	110000	12348 PHABRICA DE PRODUCOES SERV. PROF. PU ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP, P	16/07/2024	840,00	0,00	40,32	0,00	840,00
5638/71	08/2024	3.3.90.39.90	00100	000000113516	110000	12348 PHABRICA DE PRODUCOES SERV. PROF. PU ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP, P	16/07/2024	360,00	0,00	17,28	0,00	360,00
7306/1	08/2024	3.3.90.30.22	00100	00000000135	220000	33487 IMPERIO CLEANN - COMERCIO DE PRODUTO	17/07/2024	1.734,00	0,00	0,00	0,00	1.734,00
7350/1	08/2024	3.3.90.30.22	00100	00000000134	212000	33487 IMPERIO CLEANN - COMERCIO DE PRODUTO	17/07/2024	3.468,00	0,00	0,00	0,00	3.468,00
7367/1	08/2024	3.3.90.30.21	00100	000000000913	213000	32098 SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMES	17/07/2024	408,00	0,00	0,00	0,00	408,00
7653/1	08/2024	4.4.90.52.34	00100	000001227207	110000	33507 BEL-MICRO TECNOLOGIA S/A	17/07/2024	21.927,75	0,00	263,13	0,00	21.927,75
7715/1	08/2024	3.3.90.30.09	00100	00001887339	310000	9433 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	17/07/2024	16.664,33	0,00	199,97	0,00	16.664,33
7715/2	08/2024	3.3.90.30.09	00100	00001891316	310000	9433 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	17/07/2024	16.664,33	0,00	199,97	0,00	16.664,33
7715/3	08/2024	3.3.90.30.09	00100	00000887337	310000	9433 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	17/07/2024	16.614,36	0,00	199,97	0,00	16.614,36
7715/4	08/2024	3.3.90.30.09	00100	00000891317	310000	9433 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	17/07/2024	16.664,33	0,00	199,97	0,00	16.664,33
8664/1	08/2024	4.4.90.52.42	00100	00000000158	213000	33814 MARCIA MAGALI DISSOTTI LTDA	05/08/2024	464,00	0,00	0,00	0,00	464,00

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais à municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 15 de agosto 2024.

Sebastião Carlos Bestetti – Secretária Municipal da Fazenda.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 15 de Agosto de 2024

Edição 1.492

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.727 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 9.727 - DE 14 DE AGOSTO DE 2024

(Outorga permissão de uso de espaço público, em caráter precário e por tempo determinado, para o fim que especifica).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 66, VII e 106, *caput* e § 3º, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº. 24994/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido à **ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES E LOCATÁRIOS DO “MERCADO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS”, CNPJ nº 02.615.112/0001-82**, o uso, em caráter precário e por prazo determinado, do prédio e instalações onde funciona o “MERCADO MUNICIPAL”, pertencente à Municipalidade, localizado na Av. Eurípedes José Ferreira, nº 371, Centro, nesta cidade, **destinado à exploração de atividade comercial, podendo para tanto, locar os box's já existentes**, recebendo o valor respectivo.

§ 1º O prazo de vigência da presente permissão, a título precário, será de 10 (dez) anos, a contar da data de publicação do presente decreto e seu respectivo Termo, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração municipal.

§ 2º A presente permissão não desobriga o Permissãoário da obtenção do necessário Alvará para o funcionamento.

Art. 2º A permissão de uso do espaço público, de que trata o presente decreto é outorgada, sem quaisquer ônus ao erário municipal, condicionada ao atendimento das finalidades, especificações e exigências constantes do Processo Administrativo nº. 24994/2024.

§ 1º Fica proibida a modificação do uso a que se destina, sem a expressa e estrita concordância da Administração.

§ 2º É proibida, sob qualquer hipótese, a permissão onerosa de uso para fins habitacionais.

§ 3º Fica, ainda, subordinada a presente permissão, às exigências previstas na Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015 e alterações.

Art. 3º A presente Permissão de Uso é celebrada a **título oneroso**, ficando o permissionário obrigado ao pagamento dos tributos e tarifas inerentes ao desenvolvimento da atividade e ocupação de solo, bem como os encargos de instalação, manutenção, conservação, reparos e limpeza de suas dependências.

§ 1º O permissionário fica obrigado ao pagamento do preço público durante o período da permissão no valor de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) mensais, conforme proposta apresentada pelo requerente, que poderá ser reajustado, periodicamente,

com base nos índices oficiais de reajustes adotados pelo município.

§ 2º O valor mensal proposto será pago mensalmente, até o 15º dia de cada mês, durante o período da permissão, mediante emissão de boleto bancário, emitido pelo Setor responsável, sem prejuízo das demais taxas devidas.

§ 3º As despesas de consumo mensal de energia elétrica, água, esgoto, bem como, todas e quaisquer despesas de serviços públicos, inclusive tributárias, que incidirem sobre o espaço, serão suportadas única e exclusivamente pela PERMISSONÁRIA.

§ 4º O permissionário não poderá ceder ou transferir a terceiros o bem imóvel objeto da presente permissão de uso, sem prévio e expresse consentimento da permitente.

Art. 4º Constitui encargo à Permissonária tomar todas as providências que se fizerem necessárias para a manutenção da ordem e segurança na área permitida, além da manutenção e conservação do local onde recai a presente permissão de uso e de todos os equipamentos que o guarnecem, além de realizar todas obras e benfeitorias necessárias para manter em perfeitas condições de uso durante todo o período que permanecer usando o mesmo, sendo que qualquer destruição, inutilização ou depreciação de bens públicos serão ressarcidas pelo mesmo.

Parágrafo único. Empreender benfeitorias ou construções, de qualquer natureza, somente com autorização expressa do poder público municipal, ficando ciente de que estas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio público municipal, sem direito a qualquer espécie de indenização, seja a que título for, ao final da permissão.

Art. 5º A infração a qualquer condição ou obrigação acarretará a sua imediata rescisão de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 1º Qualquer das partes signatárias poderá rescindir o presente termo de permissão de uso a qualquer tempo.

§ 2º Também será caso de rescisão imediata a superveniência de Lei Federal, Estadual ou Municipal proibindo que se dê às áreas ora permitidas a destinação que lhe deu causa ou a adoção de postura pelo Governo Municipal que contrarie os objetivos traçados pela presente Permissão de Uso.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de agosto de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 15 de Agosto de 2024

Edição 1.492

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.728 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 9.728 - DE 14 DE AGOSTO DE 2024

(Altera dispositivos do Decreto nº 9.471/2023, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel localizado no Município de Fernandópolis e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 36.451/2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos do Decreto nº 9.471, de 07 de julho de 2023, conforme disposto a seguir:

I - O §1º do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º A descrição do perímetro da Área Rural a desapropriar é a constante do Memorial Descritivo certificada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - INCRA na forma do Anexo I.”

II - O §2º do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º Considerando o exposto acima, sua localização, topografia irregular, para atendimento do fim a que se destina, o valor da área a ser desapropriada por metro quadrado é de R\$ 18,00 (dezoito reais), cuja área de 10.376m², atribui-se o valor final para desapropriação de R\$ 186.768,00 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais), conforme Laudo de Avaliação expedido em 06 de agosto de 2024, pela Comissão de Avaliação e Vistoria de Imóveis para Locação e para Efeitos de Lançamento de Tributos.”

Art. 2º Fica incluído o Anexo II, contendo a Planta do imóvel desapropriado certificada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - INCRA.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de agosto de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.756 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 21.756 – DE 14 DE AGOSTO DE 2024

(Readapta Servidora com Restrições do Cargo)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 36.898/2008; referente à matrícula nº 29777, admitida em 08/02/2000.

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR a servidora **NEIDE DE SOUZA PINTO**, RG: 17.872.207, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - PEB I INFANTIL, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, permanecendo no exercício do cargo de origem com redução/limitação de atribuições, conforme apurado em laudo médico, a partir de 19 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de agosto de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.757 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 21.757 – DE 14 DE AGOSTO DE 2024

(Readapta Servidora com Restrições do Cargo)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 36.898/2008; referente à matrícula nº 37060, admitida em 05/02/2004.

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR a servidora **NEIDE DE SOUZA PINTO**, RG: 17.872.207, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - PEB I INFANTIL, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, permanecendo no exercício do cargo de origem com redução/limitação de atribuições, conforme apurado em laudo médico, a partir de 19 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de agosto de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 15 de Agosto de 2024

Edição 1.492

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.758 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 21.758 – DE 14 DE AGOSTO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; .

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.476/2024 da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar II, datado de 14 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar II, designada pela Portaria nº 20.955, de 01 de fevereiro de 2024 (publicada na Edição 1.358, p. 05, do Diário Oficial Eletrônico do Município, em 02 de fevereiro de 2024), referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024 (instaurado pela Portaria nº 20.976, de 20/02/2024).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de agosto de 2024.

- **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO** -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- **JOSÉ CASSADANTE JUNIOR** -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.759 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 21.759 – DE 14 DE AGOSTO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 46747/2024.

RESOLVE:

Art. 1º FICA CONCEDIDA ao servidor Senhor FABIO CARNIELLO DUARTE E SILVA, RG: 46.287.729-2, MÉDICO ESF, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, “LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES”, sem remuneração, no período de 03 de outubro de 2024 a 03 de outubro de 2028, com fundamento no Artigo 118 da Lei Complementar Municipal nº 01/92.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de agosto de 2024.

- **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO** -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- **JOSÉ CASSADANTE JUNIOR** -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.760 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 21.760 – DE 14 DE AGOSTO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 9638/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a partir de 19 de agosto de 2024, a “LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES”, sem remuneração, no período de 18 de abril de 2024 a 18 de abril de 2028, com fundamento no artigo 118 da Lei Complementar Municipal nº 01/92, concedida a servidora Senhora QUELI CRISTINA FERREIRA DE SOUZA SANTANA, RG: 43.332.583-5, SERVIÇOS DIVERSOS, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, de que trata a Portaria nº 20.992, de 06 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de agosto de 2024.

- **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO** -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- **JOSÉ CASSADANTE JUNIOR** -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.761 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 21.761 – DE 14 DE AGOSTO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.563/2024;

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de Férias Regulares no período de 09 de setembro a 03 de outubro de 2024 da servidora Sra. TEREZINHA DE FATIMA VONI FERREIRA, Agente Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Senhora LUCIENE PEREIRA DA SILVA PIETROBOM, RG: 26.849.180-X, Serviços Diversos, de provimento Efetivo, para exercer as atribuições do cargo público



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 15 de Agosto de 2024

Edição 1.492

de AGENTE ADMINISTRATIVO, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, no período supracitado, por motivo de Férias do titular, fazendo jus ao recebimento dos vencimentos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de agosto de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

CONTABILIDADE / TESOURARIA

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20/03/97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses:

Dia	Receita	Valor
05/08/2024	Cota Parte Fundo Especial de Petróleo - FEP	R\$ 62.540,15
06/08/2024	Cota Parte IPI	R\$ 1.455,17
06/08/2024	Cota Parte Royalties Comp. Fin. Prod. Petróleo Lei 7990/89	R\$ 10.494,01
06/08/2024	Transferências de Recursos - FUNDEB	R\$ 412.272,62
07/08/2024	Cota Parte Fundo Especial de Petróleo - FEP	R\$ 39.420,18
09/08/2024	Cota Parte FPM	R\$ 2.898.223,53
09/08/2024	Cota Parte ITR	R\$ 11.461,11
09/08/2024	Transferências de Recursos - FUNDEB	R\$ 238.424,57
09/08/2024	FNS - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	R\$ 409.480,00
12/08/2024	FNS - Pab Fixo	R\$ 35.296,39
12/08/2024	FNS - Pab Fixo	R\$ 44.720,49
12/08/2024	FNS - Pab Fixo	R\$ 576.000,00
12/08/2024	FNS - Gestão SUS - Transformação Digital no SUS	R\$ 30.440,20
09/08/2024	FNS - Pab Fixo	R\$ 117.462,75
13/08/2024	Cota Parte IPI	R\$ 25.040,26
13/08/2024	Cota Parte Royalties Comp. Fin. Prod. Petróleo Lei 7990/89	R\$ 283,77
13/08/2024	Transferências de Recursos - FUNDEB	R\$ 729.032,05
13/08/2024	FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAEP	R\$ 28.455,00
13/08/2024	FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAEC	R\$ 46.689,60

13/08/2024	FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE	R\$ 1.006,40
13/08/2024	FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE-EJA	R\$ 270,60
13/08/2024	FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAEF	R\$ 47.127,20

Fernandópolis- SP, 15 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO CARLOS BESTETI

Secretário Municipal da Fazenda

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2024
COMPRASNET N.º 90064/2024
PROCESSO N.º 177/2024

DATA DE REALIZAÇÃO: 29 de agosto de 2024.

HORÁRIO: 08h30 (oito horas e trinta minutos).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE EXPOSITORES EM MDF, PARA MONTAGEM DO MUSEU DE PALEONTOLOGIA NA ANTIGA ESTACÃO FERROVIÁRIA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP”. Classificada em itens, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 64/2024.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e, suas alterações, bem como aplicação das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

DO CREDENCIAMENTO: O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ÍTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possam interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira a Sexta-Feira, no horário das 08h00 às 17h00, no endereço acima mencionado e no site: www.fernandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis/SP, 14 de agosto de 2024.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 15 de Agosto de 2024

Edição 1.492

LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 234/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2024.

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 234/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2024.

EMPRESA VENCEDORA: **J&A GESTÃO EM SERVIÇOS
LTDA.**

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME A NECESSIDADE

CLÁUSULA 1ª – DA RETIFICAÇÃO

1 - Fica alterado o valor do m² do item 01, passando de R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos) para R\$ 0,50 (cinquenta centavos), cujo valor total do item passará a ser R\$ 912.043,00 (novecentos e doze mil e quarenta e três reais) e fica alterado o valor de m² do item 02 passando de R\$ 3,61 (três reais e sessenta e um centavos) para R\$ 0,80 (oitenta centavos), cujo valor total do item passará a ser R\$ 1.437.004,80 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil e quatro reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA 2ª – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços.

Nada mais havendo a ser declarado, a parte assina o presente instrumento, perante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim e efeito de direito.

FERNANDÓPOLIS, 14 de agosto de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

MARA CRISTINA MEDRADO

BRUNO CÉZAR ROSSELLI MEDRI

CECÍLIA HENRIQUETA SINIBALDI AZADINHO